

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA O ANO DE 2022 / 2023

I - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO INTEGRALMENTE PREENCHIDO

A inscrição do candidato à concessão de bolsas de estudo se dará por meio do formulário impresso, devidamente preenchido, e assinado pelo responsável legal do candidato.

II - CARTA justificando os motivos pelos quais a solicitação da bolsa de estudo está sendo feita.

III – DOCUMENTOS QUE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR DEVEM APRESENTAR

- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (dos menores de 18 anos);
- CPF dos maiores de 18 anos, (caso não tenha o CPF impresso ou em qualquer documento oficial, buscar no site da Receita Federal);
- Termo de guarda, tutela ou adoção, se for o caso;
- Certidão de casamento ou documento equivalente das pessoas que residem com o candidato;
- No caso de pais separados, apresentar o termo de divórcio ou de separação homologado por Juiz de Direito ou, sendo a separação extrajudicial, declaração assinada pelas partes e por duas testemunhas, com firmas reconhecidas em cartório, confirmando a separação (anexar cópia do RG das testemunhas);
- Em caso de pais falecidos, apresentar certidão de óbito;
- Comprovante de endereço recente (menos de três meses) ou declaração de moradia (caso o comprovante de endereço não esteja em nome de ninguém da família). Neste caso, a declaração de moradia deverá conter a assinatura de duas testemunhas com firma reconhecida em cartório. Será aceita declaração de moradia emitida pelo Posto de Saúde com data do mês vigente;
- Para os maiores de 18 anos que não possuem veículos em seu nome, apresentar pesquisa negativa de propriedade de veículo emitida pelo Detran/MG disponível no site <https://www.detran.mg.gov.br/veiculo/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>;
- Caso algum membro que resida no domicílio do candidato seja proprietário (a) de veículo, apresentar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, comprovante do pagamento de financiamento, se houver, seguro particular do automóvel e IPVA;
- Comprovante atualizado do Cadastramento para Programas do Governo Federal – CADÚNICO (para as famílias cadastradas) disponível no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/;
- Carteira de trabalho atualizada - CTPS (cópia da folha de foto e identificação civil – frente e verso), da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da última alteração salarial).
- Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda – DIRPF – Pessoa Física do exercício de 2022, ano-base 2021, com todas as páginas e respectivo recibo de entrega, de todos os membros da família que residem com o candidato e que estejam obrigados a apresentá-la;
- Os membros da família maiores de 18 anos, que não foram obrigados a apresentar a DIRPF, deverão anexar o comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que pode ser obtido no link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoomobi.asp>;

- Os membros da família com idade superior a 18 anos, devem apresentar a pesquisa de CPF vinculado à CNPJ que comprova a inexistência de vínculo empresarial. Esta consulta pode ser obtida por agendamento prévio nas agências da Receita Federal ou mediante login com acesso ao Gov.br através do link: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim>
- Comprovação de Renda (ver abaixo qual a situação pertinente a cada membro do grupo familiar)

IV- COMPROVANTE DE RENDA (Verificar qual a situação de cada membro do grupo familiar)

IV.I- No caso do trabalhador de instituição privada ou pública:

- Carteira de trabalho atualizada (cópia da folha de foto e identificação – frente e verso), da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da última alteração salarial);
-
- Cópia do comprovante de rendimentos e salários dos últimos três meses. Caso receba comissão, hora extra, gratificação de qualquer natureza, apresentar comprovação dos últimos seis meses.

IV.II- No caso do trabalhador doméstico:

- Carteira de trabalho atualizada (cópia da folha de foto e identificação – frente e verso), da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da última alteração salarial);
- Carnê do INSS com recolhimento dos últimos três meses;
- Cópia do comprovante de rendimentos e salários dos últimos três meses. Caso receba comissão, hora extra, gratificação de qualquer natureza, apresentar comprovação dos últimos seis meses;
- E-Social dos últimos três meses. Caso receba comissão, hora extra, gratificação de qualquer natureza, apresentar comprovação dos últimos seis meses.

IV.III- No caso de trabalho informal (sem carteira assinada):

- Carteira de trabalho atualizada (cópia da folha de foto e identificação – frente e verso), da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da última alteração salarial);
- Declaração do empregador informando o rendimento mensal do trabalhador dos últimos três meses ou declaração de próprio punho do(a) trabalhador(a) com firma reconhecida em cartório;
- Apresentação do Extrato Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios – CNIS/ Cadastro Nacional de Informações Sociais no link: <https://meu.inss.gov.br/> ou pessoalmente, em todas as agências da Previdência Social.

IV.IV- No caso de autônomos e profissionais liberais:

- Apresentação do Extrato de Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios – CNIS/ Cadastro Nacional de Informações Sociais no link: <https://meu.inss.gov.br/> ou pessoalmente, em todas as agências da Previdência Social.
- Extratos bancários dos últimos seis meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Os taxistas deverão apresentar declaração emitida pelo departamento de trânsito e transporte do município para fins de comprovação de renda mensal dos três últimos meses;
- Os motoristas de transporte por aplicativo (UBER, 99, etc.) deverão apresentar a declaração emitida pela empresa para fins de comprovação de renda mensal dos três últimos meses;

IV.V- No caso de aposentadoria, pensão, auxílio doença, BPC e seguro desemprego:

- Em caso de aposentadoria, pensão, auxílio doença e BPC, apresentar comprovante de proventos brutos emitido pelo INSS, disponível no site: – Extrato de Pagamento de Benefícios: <https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/seu-beneficio/extrato-de-pagamento-de-beneficio>

- No caso de seguro desemprego apresentar: cópia da carteira de trabalho profissional (cópia CTPS, folha de foto e identificação – frente e verso), apresentar documento de entrada no seguro, com valor das parcelas a serem percebidas e, quando houver, extrato de recebimento da parcela emitida por agência bancária. Apresentar, ainda, o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.

IVI.VI- No caso de sócio(a) ou dirigente de empresa ou microempresa:

- Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIRPJ. As pequenas empresas que são isentas de balanço patrimonial deverão apresentar balanço contábil, assinado pelo contador, em que conste o número do profissional no CR(ativo) e contrato social da empresa;
- Pró-labore dos últimos 6 meses;
- Extratos bancários detalhados das contas de Pessoa Física e Pessoa Jurídica dos últimos seis meses;
- Declaração do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI);
- Contrato Social da Empresa;
- Carnê do INSS com recolhimento dos últimos três meses;
- No caso de empresas baixadas, apresentar Certidão de Baixa emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF no link:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj;
- No caso de empresas inativas, apresentar cópia da Declaração de Inatividade enviada à SRF (Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica – DSPJ e/ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – Defis)

IV.VII- No caso de rendimento proveniente de pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- Documento comprobatório de recebimento da pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros (contracheque, extrato bancário e outros) ou, em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, apresentar declaração assinada pela parte do cedente, onde conste o valor da pensão paga;
- Caso não receba pensão alimentícia, emitir declaração de próprio punho com os dados do genitor(a) e do(a) responsável legal pelo aluno.

IV.VIII- No caso de algum familiar desempregado:

- Cópia da carteira de trabalho profissional (cópia da folha de foto e identificação – frente e verso), da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da última alteração salarial);
- Apresentação do Extrato Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios – CNIS/ Cadastro Nacional de Informações Sociais no link: <https://meu.inss.gov.br/> ou pessoalmente, em todas as agências da Previdência Social;
- Apresentar a rescisão contratual - TRCT;
- Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido.

IV.IX- No caso de rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

V- No caso dos maiores de 18 anos que nunca trabalharam:

- Cópia da carteira de trabalho profissional (cópia da folha de foto e identificação – frente e verso – das páginas em branco) e declaração de próprio punho com firma reconhecida em cartório, declarando sua situação.

- Apresentação do Extrato Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios – CNIS/ Cadastro Nacional de Informações Sociais no link: <https://meu.inss.gov.br/> ou pessoalmente, em todas as agências da Previdência Social.

V.I- No caso de estágio, monitoria e/ou pesquisa:

- Estágio e/ou monitoria: contrato ou declaração do local onde desempenha a atividade com período de vigência e respectiva remuneração.
- Pesquisa: declaração do professor ou extratos de pagamentos dos órgãos de fomento (CNPq, Capes etc.), contendo período de vigência e respectiva remuneração.

V.II- No caso de benefícios sociais (políticas públicas):

- As famílias atendidas pelo Programa Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família) e/ou Auxílio Emergencial devem entregar o extrato bancário de pagamento do benefício do último mês recebido no link <https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/seu-beneficio/extrato-de-pagamento-de-beneficio>.

V.III- No caso de renda agregada (AJUDA DE FAMILIARES E TERCEIROS):

- Apresentar declaração de próprio punho do doador constando o valor da ajuda, há quanto tempo é oferecida e recebida pelo beneficiário. A declaração deve conter a data e assinatura do doador, apresentar a cópia da identidade do doador.

V.IV- No caso de atividade rural:

- ITR (Imposto Territorial Rural), em caso de proprietários rurais – referente ao último exercício (acompanhado de recibo e entrega);
- Comprovante de rendimentos da atividade rural.

VI- COMPROVANTES DE DESPESAS DA FAMÍLIA (que residem com o candidato que está solicitando a bolsa de estudo)

- Moradia – Contrato de locação, pagamento de aluguel, amortização do financiamento da casa própria (SFH), condomínio, luz, telefone (fixo + celular), NET (e outros), água e IPTU.
- No caso de imóvel cedido, apresentar a Declaração de Próprio Punho do proprietário registrado em cartório ou cópia da identidade do proprietário anexado ao IPTU;
- Estudante que reside em república deverá apresentar o Contrato de Aluguel acompanhado do recibo e declaração em que conste o número de moradores da república com a assinatura de cada um;
- Educação/cursos – Pagamento de mensalidades escolares e/ou cursos, comprovantes de bolsa de estudo ou crédito educativo;
- Saúde – Pagamento de plano de saúde, receita de medicamentos de uso contínuo, laudo médico (somente se houver caso de doença na família);
- Transporte – Pagamento de transporte escolar do estudante e irmãos menores de 18 anos;

Após análise dos documentos apresentados, a assistente social poderá solicitar documentos complementares, sendo de responsabilidade do requerente apresentá-los integralmente, em prazo estipulado.



Sandra Pedroso G de Andrade
Diretora Executiva